

Circular nº 020/2026

Brasília, 21 de janeiro de 2026.

Às Seções Sindicais, Secretarias Regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN

Assunto: Complementa a Circular nº 018/2025/ANDES-SN - Ação judicial nº 0003383-79.1995.4.01.3400, ajuizada em face da Caixa Econômica Federal e da União Federal.

Companheiras(os),

Informamos que a Circular nº 018/2025/ANDES-SN, de 20/01/2026, **contém exatamente os dados e documentos demandados pelo Juízo.**

Cumprе ressaltar que se trata de **ação coletiva proposta pelo ANDES/SN em 1995**, abrangendo **toda a categoria**, porém com público restrito, pois o objetivo principal foi **evitar que docentes que não tivessem adotado, à época, as providências administrativas ou judiciais cabíveis ficassem desamparadas(os) quanto aos expurgos inflacionários do FGTS.**

Conforme explicitado na referida circular, a ação coletiva **alberga exclusivamente eventual direito das(os) docentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

- tenham mantido, no passado, **vínculo empregatício sob o regime celetista, como optantes do sistema do FGTS;**
- **não tenham celebrado acordo** com a Caixa Econômica Federal para recomposição dos saldos do FGTS;
- **não tenham ajuizado ação individual ou participado de ação coletiva** com o mesmo objeto (expurgos inflacionários do FGTS).

Dessa forma, **somente as(os) interessadas(os) que preencham integralmente tais requisitos poderão integrar o polo de substituídos da demanda coletiva.**

Para viabilizar o atendimento à determinação judicial, solicitamos às seções sindicais o encaminhamento, por meio do formulário: <https://forms.gle/v5pFt47QadWVJt3W6>, da seguinte documentação:

- **Manifestação expressa de interesse na ação judicial**, contendo declaração de que o(a) docente **não celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal e não foi parte em ação judicial** relativa aos expurgos do FGTS;
- **Extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS**, que podem ser obtidos exclusivamente pelo(a) próprio(a) docente interessado(a), por meio do aplicativo FGTS, do site ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal, preferencialmente abrangendo o período dos planos econômicos discutidos;
- **Documento de identificação e CPF.**

Ressaltamos, ainda, que o **prazo fixado pelo Juízo para apresentação da lista de interessados se encerra amanhã**. Contudo, já foi **protocolado pedido de dilação de prazo**, o qual **ainda aguarda apreciação judicial**. Enquanto não houver decisão expressa sobre esse pedido, **não há novo prazo definido**, razão pela qual é fundamental que as **diligências para levantamento da documentação continuem normalmente**.

Assim que houver manifestação do Juízo acerca do pedido de dilação, **informaremos imediatamente**. Caso a decisão seja proferida após o envio da lista, adotaremos as providências cabíveis nos autos.

Por fim, destacamos que se trata de **ação coletiva de autoria do ANDES/SN**, razão pela qual esta comunicação é essencial para a correta delimitação do rol de substituídos e o regular prosseguimento da demanda.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Prof. Herrmann Vinicius de Oliveira Muller
2º Secretário